



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 08/PROGRAD/UFFS/2018

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL — UFFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 0565/GR/UFFS/2016, resolve:~~

~~Art. 1º INSTITUIR Comissão, no âmbito do *Campus* Passo Fundo, responsável pela homologação do documento necessário (Autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial de candidato(a)s convocado(a)s para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

~~**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.~~

~~Art. 2º DESIGNAR os seguintes integrantes para compor a referida comissão:~~

Nome	Siape/CPF	Função
Leandro Tuzzin	2102715	Membro — Presidente
Adriana Webber Luzzatto	1106457	Membro
Larissa Roque de Freitas	1585003	Membro
Josenira O. da Silva Ferreira	xxx.574.660 xx	Membro
Maria Inês de Freitas	xxx.526.150 xx	Membro
Dario Sidnei Delavy	xxx.043.820 xx	Membro
Adelmir Fiabani	1626386	Membro
Gabriel Rodighero	xxx.820.760 xx	Membro
Abcael Martins Santos Alves	xxx.781.090 xx	Membro
Cristiano Silva de Carvalho	1764164	Membro
Ari Antonio dos Reis	xxx.274.350 xx	Membro
Paulo Carbonari	xxx.020.780 xx	Membro
Mauro Vinícius Soares de Moraes	1294295	Membro
Eduardo Brun Souza	1713368	Membro

~~Art. 3º São atribuições da Comissão:~~

~~I — Realizar a verificação da autodeclaração do(a)s candidato(a)s mediante entrevista, em conformidade com o edital do processo seletivo.~~

~~II — Emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

~~características fenotípicas do(a) candidato(a).~~

~~III— Analisar e julgar os recursos de candidato(a)s que tiverem a autodeclaração não homologada.~~

~~IV— Examinar e deliberar sobre os casos omissos.~~

~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato(a).~~

~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por no mínimo 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato(a).~~

~~*Nova redação dada pela Portaria nº 16/PROGRAD/UFFRS/2018.*~~

~~§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da Autodeclaração do(a) respectivo(a) candidato(a).~~

~~§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.~~

~~**Art. 4º** Para a realização da entrevista, a Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:~~

~~I— Receber o(a) candidato(a) e informar que a entrevista será gravada.~~

~~II— Realizar a entrevista, gravando-a integralmente em vídeo/áudio.~~

~~III— Solicitar ao candidato que preencha os dados da autodeclaração e proceda à assinatura do documento diante da Comissão.~~

~~IV— Informar ao(à) candidato(a) a forma com que terá acesso aos resultados da entrevista e sobre as possibilidades de recurso que lhe estão disponíveis.~~

~~V— Encerrar a gravação e elaborar o parecer individual de cada candidato e enviar para a Secretaria Acadêmica.~~

~~**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.~~

Chapecó-SC, 19 de janeiro de 2018.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Pró-Reitor de Graduação